

1. Objetivo

O presente documento tem como finalidade definir o serviço de acreditação específico para a certificação de sistemas de gestão (SG) e complementa o disposto no DRC001 e DRC006.

2. Campo de aplicação

Este documento aplica-se às entidades acreditadas ou que pretendam ser acreditadas para a certificação SG segundo o referencial de acreditação ISO/IEC 17021-1.

3. Requisitos específicos dos sectores de acreditação

Descrevem-se nas secções seguintes os requisitos específicos dos diferentes sectores de acreditação listados no DRC006.

1.	Objetivo	1
2.	Campo de aplicação	1
3.	Requisitos específicos dos sectores de acreditação	1
4.	Certificação de sistemas de gestão da qualidade (SGQ)	2
5.	Certificação de sistemas de gestão do ambiente (SGA)	5
6.	Certificação de sistemas de gestão florestal sustentável (SGFS)	6
7.	Certificação de sistemas de gestão da segurança e saúde no trabalho (SG SST)	7
8.	Certificação de sistemas de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação (SG IDI)	8
9.	Certificação de sistemas de gestão da segurança da informação (SGSI)	13
10.	Certificação de sistemas de gestão de segurança alimentar (SGSA ISO 22000)	14
11.	Certificação de sistemas de gestão de segurança alimentar (SGSA FSSC)	15
12.	Certificação de sistemas de gestão de serviços de tecnologias de informação (SG STI)	16
13.	Certificação de sistemas de gestão de energia (SGE)	17
14.	Certificação de sistemas de gestão da continuidade do negócio (SGCN)	18
15.	Certificação de sistemas de gestão de conciliação (SGC)	20
16.	Certificação de sistemas de gestão da segurança rodoviária (SGSR)	22
17.	Certificação de sistemas de gestão de ativos (SGAt)	23

A certificação de sistemas de gestão no âmbito regulamentar está descrita no documento OEC025.

4. Certificação de sistemas de gestão da qualidade (SGQ)

São especificamente aplicáveis os seguintes documentos:

- ISO/IEC 17021-3 “Conformity assessment - Requirements for bodies providing audit and certification of management systems - Part 3: Competence requirements for auditing and certification of quality management systems”
- IAF MD 5 “Determination of Audit Time of Quality, Environmental and Occupational Health & Safety Management Systems”

Consoante o âmbito da certificação, pode ainda ser aplicável:

- EA-6/02 “EA Guidelines on the Use of ISO/IEC 17065 and ISO/IEC 17021-1 for Certification to EN ISO 3834”

4.1. Metodologia de certificação

Para a definição dos âmbitos de certificação SGQ devem ser tidas em conta as orientações do ISO/IAF Auditing Practice Group (APG) e da ISO 9001:2015.

4.2. Metodologia de acreditação

Tabela 4.1 - Âmbitos de acreditação para a certificação de SGQ

Unidade de acreditação	Código IAF da tabela do Anexo do IAF ID1 (ver tabela 4.2), podendo ainda ser necessário uma divisão do código IAF conforme disposto no IAF MD17
------------------------	---

Tabela 4.2 - Unidades de acreditação e correspondência com códigos NACE*

IAF	Descrição da atividade	NACE
1	Agricultura, floresta e pesca	A
2	Indústrias extrativas	B
3	Indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco	C 10, 11, 12
4	Indústria têxtil	C 13, 14
5	Indústria do couro e dos produtos de couro	C 15
6	Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras	C 16
7	Fabrico de pasta, de papel e cartão e seus artigos	C 17
8	Edição	J 58.1, 59.2
9	Impressão, atividades de serviços relacionados com a impressão e reprodução de suportes gravados	C 18
10	Fabrico de coque e de produtos petrolíferos refinados	C 19
11	Tratamento de combustível nuclear	C 24.46
12	Fabrico de produtos químicos e de fibras sintéticas ou artificiais (exceto fabrico de produtos farmacêuticos)	C 20
13	Fabrico de produtos farmacêuticos	C 21
14	Fabrico de artigos de borracha e de matérias plásticas	C 22
15	Fabrico de outros produtos minerais não metálicos (exceto fabrico de cimento, cal, gesso e produtos de betão, gesso, etc.)	C 23 exceto 23.5, 23.6
16	Fabrico de cimento, cal, gesso e produtos de betão, gesso, etc.	C 23.5, 23.6
17	Fabrico metalúrgica de base e de produtos metálicos	C 24 exceto 24.46, C 25 exceto 25.4, C 33.11
18	Fabrico de máquinas e equipamentos	C 25.4, 28, 30.4, 33.12, 33.2
19	Fabrico de equipamento elétrico e de ótica	C 26, 27, 33.13, 33.14, S 95.1
20	Construção e reparação naval	C 30.1, 33.15
21	Fabrico de aeronaves e de veículos espaciais	C 30.3, 33.16
22	Fabrico de material de transporte (exceto construção e reparação naval, fabrico de aeronaves e de veículos espaciais)	C 29, 30.2, 30.9, 33.17
23	Fabrico de mobiliário; outras indústrias transformadoras	C 31, 32, 33.19
24	Reciclagem	E 38.3
25	Produção, transporte e distribuição de eletricidade	D 35.1
26	Produção e distribuição de gás por condutas	D 35.2
27	Produção e distribuição de água	D 35.3, E 36
28	Construção	F
29	Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico	G, S 95.2
30	Alojamento e restauração (restaurantes e similares)	I
31	Transportes, armazenagem e comunicações	H, J 61
32	Atividades financeiras e imobiliárias; aluguer de máquinas e de equipamentos sem pessoal e de bens pessoais e domésticos	K, L, N 77
33	Atividades informáticas e conexas	J 58.2, 62, 63.1
34	Investigação e desenvolvimento; atividades de arquitetura, engenharia e técnicas afins	M 71, 72, 74.1, 74.9
35	Outros serviços	M 69, 70, 73, 74.2, 74.3, N 78, 80, 81, 82
36	Administração pública, defesa e segurança social obrigatória	O
37	Educação	P
38	Saúde e ação social	M 75, Q
39	Outras atividades de serviços coletivos, sociais e pessoais	E 37, E 38.1, 38.2, 39, J 59.1, 60, 63.9, N 79, R, S 94, 96

* Conforme Regulamento (CE) 1893/2006 (NACE revisão 2)

O IPAC adota a metodologia de avaliação e testemunho do documento IAF MD17, sendo os códigos IAF agrupados em Grupos Sectoriais, contendo códigos críticos e códigos acessórios.

Tabela 4.3 - Agrupamentos de códigos IAF para fins de avaliação (IAF MD17)

Grupos Sectoriais	Códigos críticos	Códigos acessórios
Alimentar	3	1, 30
Mecânico	20 ou 22	17, 18, 19
Papel	9	7, 8
Mineral	2 ou 15	16
Construção	28	34
Produção de bens	5 ou 14	4, 6, 23
Químico	12	7, 10
Fornecimentos	26	25, 27
Transporte & Gestão de resíduos	24	31, 39
Serviços	33 ou 37	29, 32, 35, 36
Nuclear	11	-
Farmacêutico	13	-
Aeroespacial	21	-
Saúde	38	-

Tabela 4.4 - Metodologia de avaliação e testemunhos para SGQ

Concessão e Extensão	<p>São aplicadas as disposições do IAF MD17 - deve ser consultado o documento original em caso de dúvida:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com um testemunho presencial num código crítico podem ser concedidos os restantes códigos acessórios desse Grupo Sectorial e os códigos críticos assinalados como alternativos ("ou"). • Com um testemunho presencial num código acessório podem ser concedidos os restantes códigos acessórios. • Para a concessão dos códigos não-testemunhados, tem de ser demonstrada a competência do pessoal e das decisões.
Manutenção	<ul style="list-style-type: none"> • Em cada ciclo de acreditação é efetuado, pelo menos, um testemunho presencial em cada Grupo Sectorial. • Todos os códigos IAF incluídos no âmbito de acreditação têm de ser avaliados num ciclo de acreditação, quer por testemunho presencial, testemunho documental, ou avaliação da competência do pessoal.

5. Certificação de sistemas de gestão do ambiente (SGA)

São especificamente aplicáveis os seguintes documentos:

- ISO/IEC 17021-2 “Conformity assessment - Requirements for bodies providing audit and certification of management systems - Part 2: Competence requirements for auditing and certification of environmental management systems”
- IAF MD 5 “Determination of Audit Time of Quality, Environmental and Occupational Health & Safety Management Systems”
- EA-7/04 “Legal Compliance as a part of accredited ISO 14001:2015 certification”

5.1. Metodologia de certificação

Para a definição dos âmbitos de certificação SGA devem ser tidas em conta as orientações do ISO/IAF Auditing Practice Group (APG) e da ISO 14001:2015.

5.2. Metodologia de acreditação

Tabela 5.1 - Âmbitos de acreditação para a certificação de SGA

Unidade de acreditação	Código IAF da tabela do Anexo do IAF ID1 (ver tabela 4.2), podendo ainda ser necessário uma divisão do código IAF conforme disposto no IAF MD17
------------------------	---

O IPAC adota a metodologia de avaliação e testemunho do documento IAF MD17, sendo os códigos IAF agrupados em Grupos Sectoriais, contendo códigos críticos e códigos acessórios.

Tabela 5.2- Agrupamentos de códigos IAF para fins de avaliação (IAF MD17)

Grupos Sectoriais	Códigos críticos	Códigos acessórios
Agricultura, floresta e pesca	1	-
Alimentar	3	30
Mecânico	20 ou 21	17, 18, 19, 22
Papel	9	7, 8
Construção	28	34
Produção de bens	4 e 5	6, 23
Químico	7 e 10 e 12 e 13	14, 15, 16, 17
Mineração	2	-
Fornecimentos	25 ou 26	27
Transporte & Gestão de resíduos	24 e 39 (NACE 37, 38.1, 38.2 e 39)	31, 39
Serviços	29 ou 35 ou 36	32, 33, 37
Nuclear	11	-
Saúde	38	-

Tabela 5.3 - Metodologia de avaliação e testemunhos para SGA

Concessão e Extensão	<p>São aplicadas as disposições do IAF MD17 - deve ser consultado o documento original em caso de dúvida:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com um testemunho presencial num código crítico podem ser concedidos os restantes códigos acessórios desse Grupo Sectorial e os códigos críticos assinalados como alternativos (“ou”). • Cada código crítico assinalado como adicional (“e”) necessita de testemunho presencial para ser concedido. • Com um testemunho presencial num código acessório podem ser concedidos os restantes códigos acessórios. • Para a concessão dos códigos não-testemunhados, tem de ser demonstrada a competência do pessoal e das decisões.
Manutenção	<ul style="list-style-type: none"> • Em cada ciclo de acreditação é efetuado, pelo menos, um testemunho presencial em cada Grupo Sectorial. • Todos os códigos IAF incluídos no âmbito de acreditação têm de ser avaliados num ciclo de acreditação, quer por testemunho presencial, testemunho documental, ou avaliação da competência do pessoal.

6. Certificação de sistemas de gestão florestal sustentável (SGFS)

São especificamente aplicáveis os documentos emitidos pelo CFFP (Conselho da Fileira Florestal Portuguesa) e pelo PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification).

Tabela 6.1 - Âmbitos de acreditação para a certificação de SG florestal sustentável

Unidade de acreditação ⁽¹⁾	Certificação Individual
	Certificação de Grupo
	Certificação Regional

(1) Conforme definido pelo CFFP.

Tabela 6.2 - Metodologia de avaliação e testemunho para SGFS

Concessão e Extensão	<ul style="list-style-type: none"> Pelo menos um testemunho presencial representativo do âmbito, considerando-se que um testemunho de uma auditoria para certificação de grupo ou regional é representativo da certificação individual. Considera-se o testemunho presencial de uma certificação de grupo como representativo para a certificação regional e vice-versa.
Manutenção	<ul style="list-style-type: none"> Na fase inicial após concessão, pode ser necessário realizar mais testemunhos para garantir a representatividade da cobertura do âmbito. Em cada ciclo de acreditação é efetuado pelo menos um testemunho presencial representativo do âmbito. Considera-se que o testemunho para certificação individual está incluído num de certificação de grupo ou regional, e que qualquer um destes últimos pode ser suficiente para a cobertura do âmbito.

7. Certificação de sistemas de gestão da segurança e saúde no trabalho (SG SST)

São especificamente aplicáveis os seguintes documentos:

- ISO/IEC 17021-10 “Conformity assessment - Requirements for bodies providing audit and certification of management systems - Part 10: Competence requirements for auditing and certification of occupational health and safety management systems”
- IAF MD 5 “Determination of Audit Time of Quality, Environmental and Occupational Health & Safety Management Systems”
- IAF MD 22 “Application of ISO/IEC 17021-1 for the Certification of Occupational Health and Safety Management Systems (OH&SMS)”

7.1. Metodologia de certificação

Para a definição do âmbito de certificação do SG SST de uma determinada organização, não devem ser excluídas atividades sujeitas a riscos elevados. Uma organização tem de poder fornecer provas da sua capacidade para monitorizar e controlar todos os perigos da sua atividade e provar que as atividades não foram especialmente separadas, por apresentarem maiores dificuldades no controlo dos riscos aos quais os trabalhadores estão expostos.

7.2. Metodologia de acreditação

Tabela 7.1 - Âmbitos de acreditação para a certificação de SG SST

Unidade de acreditação	Código IAF da tabela do Anexo do IAF ID1 (ver tabela 4.2), podendo ainda ser necessário uma divisão do código IAF conforme disposto no IAF MD 17
------------------------	--

O IPAC adota a metodologia de avaliação e testemunho do documento IAF MD 17, sendo os códigos IAF agrupados em Grupos Sectoriais, contendo códigos críticos e códigos acessórios.

Tabela 7.2 - Agrupamentos de códigos IAF para fins de avaliação (IAF MD 17)

Grupos Sectoriais	Códigos críticos	Códigos acessórios
Agricultura, floresta e pesca	1	-
Alimentar	3	30
Mecânico	20 e 21	17, 18, 19, 22
Papel	9	7, 8
Construção	28	34
Produção de bens	4 e 5 ou 6	23
Químico	[7 e 10 e 12 e 13 e 16] ou 17	14, 15
Mineração	2	-
Fornecimentos	25 ou 26	27
Transporte & Gestão de resíduos	[31 (matérias perigosas) e 24] ou 39 (NACE 37, 38.1, 38.2 e 39)	31, 39
Serviços	29 ou 35 ou 36	32, 33, 37
Nuclear	11	-
Saúde	38	-

Tabela 7.3 - Metodologia de avaliação e testemunhos para SG SST

Concessão e Extensão	<p>São aplicadas as disposições do IAF MD17 - deve ser consultado o documento original em caso de dúvida:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com um testemunho presencial num código crítico podem ser concedidos os restantes códigos acessórios desse Grupo Sectorial e os códigos críticos assinalados como alternativos (“ou”). • Cada código crítico assinalado como adicional (“e”) necessita de testemunho presencial para ser concedido. • Com um testemunho presencial num código acessório podem ser concedidos os restantes códigos acessórios. • Para a concessão dos códigos não-testemunhados, tem de ser demonstrada a competência do pessoal e das decisões.
Manutenção	<ul style="list-style-type: none"> • Em cada ciclo de acreditação é efetuado, pelo menos, um testemunho presencial em cada Grupo Sectorial. • Todos os códigos IAF incluídos no âmbito de acreditação têm de ser avaliados num ciclo de acreditação, quer por testemunho presencial, testemunho documental, ou avaliação da competência do pessoal.

8. Certificação de sistemas de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação (SG IDI)

São especificamente aplicáveis os seguintes documentos:

- NP 4456 “Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI). Terminologia e definições das atividades de IDI”
- NP 4457 “Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI). Requisitos do sistema de gestão da IDI”
- NP 4461 “Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI). Competência e avaliação dos auditores de sistemas de gestão da IDI e dos auditores de projetos de IDI”

8.1. Metodologia de certificação

A definição dos âmbitos de certificação de sistemas de gestão da IDI deve ser feita tendo em conta o estabelecido pela NP 4456, sem exclusão de qualquer das componentes IDI (tecnológica, organizacional, marketing) desde que essas componentes sejam aplicáveis à empresa. Do mesmo modo, a dimensão organizacional mínima a considerar para certificação corresponde à unidade de negócio, entendida como uma unidade organizacional capaz de gerir recursos autonomamente.

Para a identificação do caráter IDI das atividades deve ser usada a NP 4456, podendo ser usado como apoio o Manual de Identificação e Classificação das Atividades de IDI da COTEC. As atividades de IDI assumem frequentemente a figura de “projetos”, que integram o portfólio de inovação, podendo ser aplicada a NP 4458 para a sua gestão. Para a demonstração do caráter IDI e para a fundamentação do âmbito considerado, pode ser utilizado o diagnóstico de inovação, e respetivos indicadores associados, do sistema de “Innovation scoring” da COTEC/IAPMEI.

A duração das auditorias de certificação IDI deverá ter em conta o risco associado à atividade, a dimensão humana da organização, a dimensão das atividades IDI, e a prévia existência de um sistema de gestão certificado. De forma a permitir uma atuação harmonizada e sem distorções de concorrência, indicam-se os tempos mínimos de auditoria no local (entendida como aquela em que existe interação entre auditor e auditado) para as auditorias de concessão através da tabela 8.1.

Tabela 8.1 - Duração das auditorias concessão da certificação SG IDI - ver fórmula abaixo (em nº auditores.dia)

FTE nIDI		FTE IDI		nSGC
Pessoas	Dias	Pessoas	Dias	
Até 5	0,5	1	0,5	0,5
Até 20	1	2	1	
Até 50	1,5	Até 5	1,5	
Até 80	2	Até 10	2	
Até 200	2,5	Até 20	2,5	
Até 500	3	Até 50	3	
Até 900	3,5	Até 100	3,5	
Até 1300	4	Até 200	4	
Até 1700	4,5	Até 500	4,5	
Até 3000	5			
Até 5000	5,5			

$$\text{N}^\circ \text{Auditores.Dias (IDI)} = \text{FTE nIDI} + \text{FTE IDI} + \text{nSGC}$$

FTE nIDI - nº colaboradores que prestam serviço para a organização, excluídos aqueles que estão afetos a atividades IDI - contabilizam-se os colaboradores pelo equivalente de pessoas a tempo inteiro (FTE);

FTE IDI - nº FTE diretamente envolvidos nas atividades IDI (inclui colaboradores da empresa e pessoas externas em regime de 'outsourcing', isto é, sob controlo ou orientação da organização, e cujo 'output' possa ser influenciado ou alterado pela organização no decurso da prestação do trabalho);

nSGC - ausência de um SGQ ou SGA com certificação acreditada.

Para uma auditoria de acompanhamento deve ser utilizado 1/3 do tempo da concessão (arredondado para pelo menos o dia ou o meio dia superior) e para uma auditoria de renovação deve ser usado 2/3 do tempo da concessão (arredondado por excesso da mesma forma).

Este tempo mínimo de auditoria e amostragem de *sites* deve ser aumentado sempre que justificado pela complexidade, risco ou outros fatores não considerados acima.

O procedimento de qualificação de auditores do OC, que intervêm no âmbito de sistemas de gestão da IDI, deve cumprir os requisitos definidos na NP 4461.

Para poder haver uma decisão de certificação positiva, tem de ser reunida evidência de implementação do SG IDI e cumprimento dos requisitos de certificação; para tal pode ser considerado o histórico de realização de atividades existentes antes da implementação do SG IDI, desde que esse histórico seja enquadrável e descrito no SG IDI implementado.

8.2. Metodologia de acreditação

Tabela 8.2 - Âmbitos de acreditação para a certificação de SG IDI

Unidade de acreditação	Sector IDI, conforme indicado na tabela 8.3
------------------------	---

Tabela 8.3 - Âmbitos de acreditação para a certificação de SG IDI - Correspondência entre sectores IDI, classificação NACE e códigos IAF.

Sector IDI	Descrição da atividade	IAF
IDI 01	01. Produção vegetal e animal, caça e atividades dos serviços relacionados.	1
IDI 02	02. Silvicultura e exploração florestal.	1
IDI 03	03. Pesca e aquicultura.	1
IDI 04	05. Extração de carvão e lenhito.	2
IDI 05	06. Extração de petróleo bruto e de gás natural.	2
IDI 06	07. Extração e preparação de minérios metálicos.	2
IDI 07	08. Outras indústrias extrativas.	2
IDI 08	09. Atividades de serviços de apoio às indústrias extrativas.	2
IDI 09	10. Indústrias alimentares + 11. Indústria das bebidas.	3
IDI 10	12. Indústria do tabaco.	3
IDI 11	13. Fabricação de têxteis.	4
IDI 12	14. Indústria do vestuário.	4
IDI 13	15. Indústria do couro e dos produtos do couro.	5
IDI 14	16. Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, exceto mobiliário; fabricação de artigos de espartaria e cestaria.	6
IDI 15	17. Fabricação de pasta, de papel, de cartão e seus artigos.	7
IDI 16	58.1 Edição de livros e periódicos e outras atividades de edição + 59.2 Atividades de gravação de som e edição de música.	8
IDI 17	18. Impressão e reprodução de suportes gravados.	9
IDI 18	19. Fabricação de coque e de produtos petrolíferos refinados.	10
IDI 19	24.46 Tratamento de combustível nuclear.	11
IDI 20	20. Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas e artificiais	12
IDI 21	21. Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparações farmacêuticas	13
IDI 22	22. Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas.	14
IDI 23	23.1 Fabricação de vidro e artigos de vidro + 23.2 Fabricação de produtos cerâmicos refratários + 23.3 Fabricação de produtos de barro para a construção + 23.4 Fabricação de outros produtos de porcelana e cerâmicos + 23.7 Serragem, corte a acabamento de pedra + 23.9 Fabricação de produtos abrasivos e produtos minerais não metálicos, n.e.	15
IDI 24	23.5 Fabricação de cimento, cal e gesso + 23.6 Fabricação de produtos de betão, cimento e gesso.	16
IDI 25	24. Indústrias metalúrgicas de base (exceto tratamento de combustível nuclear).	17
IDI 26	25. Fabricação de produtos metálicos, exceto máquinas e equipamento (exceto fabricação de armas e munições) + 33.11 Reparação de produtos metálicos.	17
IDI 27	25.4 Fabricação de armas e munições + 28. Fabricação de máquinas e de equipamentos, n.e. + 30.4 Fabricação de veículos militares de combate + 33.12 Reparação de máquinas + 33.2 Instalação de máquinas e equipamentos industriais	18
IDI 28	26. Fabricação de equipamentos informáticos, equipamentos para comunicação, produtos eletrônicos e óticos + 33.13 Reparação de equipamento eletrônico e ótico + 95.1 Reparação de computadores e de equipamento de comunicação.	19
IDI 29	27. Fabricação de equipamento elétrico + 33.14 Reparação de equipamento elétrico.	19
IDI 30	29. Fabricação de veículos automóveis, reboques e semirreboques.	22
IDI 31	30.1 Construção naval + 33.15 Reparação e manutenção de embarcações.	20
IDI 32	30.2 Fabricação de material circulante para caminhos-de-ferro + 30.9 Fabricação de equipamento de transporte, n.e. + 33.17 Reparação e manutenção de outro equipamento de transporte.	22
IDI 33	30.3 Fabricação de aeronaves, veículos espaciais e equipamento relacionado + 33.16 Reparação e manutenção de aeronaves e de veículos espaciais	21
IDI 34	31. Fabricação de mobiliário e de colchões + 32. Outras indústrias transformadoras + 33.19 Reparação de outro equipamento	23
IDI 35	38.3 Recuperação de materiais.	24
IDI 36	35.1 Produção, transporte e distribuição de energia elétrica.	25
IDI 37	35.2 Produção de gás; distribuição de combustíveis gasosos por condutas.	26
IDI 38	35.3 Produção e distribuição de vapor e ar frio.	27
IDI 39	36. Captação, tratamento e distribuição de água.	27
IDI 40	41. Construção de edifícios + 42. Engenharia civil + 43. Atividades especializadas de construção	28
IDI 41	45. Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos.	29
IDI 42	46. Comércio por grosso (exceto de veículos automóveis e motociclos).	29
IDI 43	47. Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos + 95.2 Reparação de bens de uso pessoal e doméstico.	29
IDI 44	55. Alojamento.	30
IDI 45	56. Restauração.	30
IDI 46	49. Transportes terrestres e transportes por oleodutos ou gasodutos.	31
IDI 47	50. Transportes por água.	31
IDI 48	51. Transportes aéreos.	31

Sector IDI	Descrição da atividade	IAF
IDI 49	52. Armazenagem e atividades auxiliares dos transportes.	31
IDI 50	53. Atividades postais e de correios	31
IDI 51	61. Telecomunicações	31
IDI 52	64. Atividades de serviços financeiros, exceto seguros e fundos de pensões.	32
IDI 53	65. Seguros, resseguros e fundos de pensões, exceto segurança social obrigatória.	32
IDI 54	66. Atividades auxiliares de serviços financeiros e atividades dos seguros.	32
IDI 55	68. Atividades imobiliárias.	32
IDI 56	77. Atividades de aluguer.	32
IDI 57	58.2 Edição de programas informáticos + 62. Consultoria e atividades relacionadas de programação informática + 63.1 Atividades de processamento de dados, domiciliação de informação e atividades relacionadas; portais Web.	33
IDI 58	71.1 Atividades de arquitetura, de engenharia e técnicas afins + 74.1 Atividades especializadas de <i>design</i> .	34
IDI 59	71.2 Atividades de ensaios e análises técnicas.	34
IDI 60	72. Investigação científica e desenvolvimento + 74.9 Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e.	34
IDI 61	74.2 Atividades fotográficas	34
IDI 62	69. Atividades jurídicas e de contabilidade + 70. Atividades das sedes sociais; atividades de consultoria para a gestão.	35
IDI 63	73. Publicidade e estudos de mercado.	35
IDI 64	78. Atividades de emprego.	35
IDI 65	80. Atividades de segurança e investigação.	35
IDI 66	81. Atividades dos serviços relacionados com edifícios e plantação e manutenção de jardins.	35
IDI 67	74.3 Atividades de tradução e interpretação + 82. Atividades de serviços administrativos e de apoio aos negócios.	35
IDI 68	84. Administração pública e defesa; segurança social obrigatória.	36
IDI 69	85. Educação.	37
IDI 70	75. Atividades veterinárias.	38
IDI 71	86. Atividades de saúde humana + 87. Atividades de cuidados de saúde com alojamento	38
IDI 72	88. Ação social sem alojamento.	38
IDI 73	37. Recolha e tratamento de águas residuais + 38.1 Recolha de resíduos + 38.2 Tratamento e eliminação de resíduos + 39. Atividades de despoluição e outros serviços de gestão de resíduos.	39
IDI 74	59.1 Atividades cinematográficas, de vídeo e de programas de televisão + 60 Atividades de programação de rádio e de televisão + 63.9 Outras atividades dos serviços de informação	39
IDI 75	79. Atividades das agências de viagens, operadores turísticos, serviços de reservas e atividades conexas	39
IDI 76	90. Atividades criativas, artísticas e de espetáculos.	39
IDI 77	91. Atividades de bibliotecas, arquivos, museus, locais históricos, jardins botânicos e zoológicos e reservas naturais.	39
IDI 78	92. Lotarias e outros jogos de apostas + 93. Atividades desportivas, de diversão e recreativas	39
IDI 79	94. Atividades das organizações associativas.	39
IDI 80	96. Outras atividades de serviços pessoais.	39

Tabela 8.4 - Metodologia de avaliação e testemunho, por referência aos Grupos Sectoriais definidos na tabela 8.5

Concessão e Extensão	<ul style="list-style-type: none"> Com um testemunho presencial num código crítico podem ser concedidos os restantes códigos acessórios desse Grupo Sectorial e os códigos críticos assinalados como alternativos ("ou"). Com um testemunho presencial num código acessório podem ser concedidos os restantes códigos acessórios. Para a concessão dos códigos não-testemunhados, tem de ser demonstrada a competência do pessoal e das decisões.
Manutenção	<ul style="list-style-type: none"> Em cada ciclo de acreditação é realizado pelo menos um testemunho presencial em cada Grupo Sectorial. Pelo menos 1/3 dos sectores IDI (acreditados) incluídos em cada Grupo Sectorial têm de ser avaliados num ciclo de acreditação, quer por testemunho presencial, testemunho documental, ou avaliação da competência do pessoal.

Tabela 8.5 - Grupos Sectoriais de unidades IDI para fins de avaliação, com identificação dos sectores críticos em cada Grupo:

Grupo Sectorial	Código IAF	Sector IDI	Descrição da atividade	Sector(es) IDI Crítico(s)
Alimentar	1	1	01. Produção vegetal e animal, caça e atividades dos serviços relacionados	9 ou 10
		2	02. Silvicultura e exploração florestal	
		3	03. Pesca e aquicultura	
	3	9	10. Indústrias alimentares + 11. Indústria das bebidas	
		10	12. Indústria do tabaco	
	30	44	55. Alojamento	
Mecânico	17	25	24. Indústrias metalúrgicas de base (exceto tratamento de combustível nuclear	30 ou 31 ou 32
		26	25. Fabricação de produtos metálicos, exceto máquinas e equipamento (exceto fabricação de armas e munições) + 33.11 Reparação de produtos metálicos	
	18	27	25.4 Fabricação de armas e munições + 28. Fabricação de máquinas e de equipamentos, n.e. + 30.4 Fabricação de veículos militares de combate + 33.12 Reparação de máquinas + 33.2 Instalação de máquinas e equipamentos industriais	
		19	28	
	29		27. Fabricação de equipamento elétrico + 33.14 Reparação de equipamento elétrico	
	20	31	30.1 Construção naval + 33.15 Reparação e manutenção de embarcações	
		30	29. Fabricação de veículos automóveis, reboques e semirreboques	
	22	32	30.2 Fabricação de material circulante para caminhos-de-ferro + 30.9 Fabricação de equipamento de transporte, n.e. + 33.17 Reparação e manutenção de outro equipamento de transporte	
Papel	7	15	17. Fabricação de pasta, de papel, de cartão e seus artigos	17
	8	16	58.1 Edição de livros e periódicos e outras atividades de edição + 59.2 Atividades de gravação de som e edição de música	
	9	17	18. Impressão e reprodução de suportes gravados	
Minerais	2	04	05. Extração de carvão e lenhito	4 ou 5 ou 6 ou 7 ou 8 ou 23
		05	06. Extração de petróleo bruto e de gás natural	
		06	07. Extração e preparação de minérios metálicos	
		07	08. Outras indústrias extrativas	
		08	09. Atividades de serviços de apoio às indústrias extrativas	
	15	23	23.1 Fabricação de vidro e artigos de vidro + 23.2 Fabricação de produtos cerâmicos refratários + 23.3 Fabricação de produtos de barro para a construção + 23.4 Fabricação de outros produtos de porcelana e cerâmicos + 23.7 Serragem, corte a acabamento de pedra + 23.9 Fabricação de produtos abrasivos e produtos minerais não metálicos, n.e.	
			16	
Construção	28	40	41. Construção de edifícios + 42. Engenharia civil + 43. Atividades especializadas de construção	40
	34	58	71.1 Atividades de arquitetura, de engenharia e técnicas afins + 74.1 Atividades especializadas de <i>design</i>	
Produção de bens	4	11	13. Fabricação de têxteis	13 ou 14
		12	14. Indústria do vestuário	
	5	13	15. Indústria do couro e dos produtos do couro	
	6	14	16. Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, exceto mobiliário; fabricação de artigos de espartaria e cestaria	
	23	34	31. Fabricação de mobiliário e de colchões + 32. Outras indústrias transformadoras + 33.19 Reparação de outro equipamento	
Químicos	10	18	19. Fabricação de coque e de produtos petrolíferos refinados	20 ou 22
	12	20	20. Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas e artificiais	
	14	22	22. Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas	
Abastecimento	25	36	35.1 Produção, transporte e distribuição de energia elétrica	37
	26	37	35.2 Produção de gás; distribuição de combustíveis gasosos por condutas	
	27	38	35.3 Produção e distribuição de vapor e ar frio	
		39	36. Captação, tratamento e distribuição de água	
Gestão de resíduos	24	35	38.3 Recuperação de materiais	35
	39	73	37. Recolha e tratamento de águas residuais + 38.1 Recolha de resíduos + 38.2 Tratamento e eliminação de resíduos + 39. Atividades de despoluição e outros serviços de gestão de resíduos	
Transporte	31	46	49. Transportes terrestres e transportes por oleodutos ou gasodutos	46 ou 47 ou 48
		47	50. Transportes por água	
		48	51. Transportes aéreos	
		49	52. Armazenagem e atividades auxiliares dos transportes	
		50	53. Atividades postais e de correios	
		51	61. Telecomunicações	

Grupo Sectorial	Código IAF	Sector IDI	Descrição da atividade	Sector(es) IDI Crítico(s)
Serviços	29	41	45. Comércio por grosso e a retalho e reparação de veículos automóveis e motociclos	57 ou 60 ou 69
		42	46. Comércio por grosso (exceto de veículos automóveis e motociclos)	
		43	47. Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos + 95.2 Reparação de bens de uso pessoal e doméstico	
	32	52	64. Atividades de serviços financeiros, exceto seguros e fundos de pensões	
		53	65. Seguros, resseguros e fundos de pensões, exceto segurança social obrigatória	
		54	66. Atividades auxiliares de serviços financeiros e atividades dos seguro	
		55	68. Atividades imobiliárias	
	33	56	77. Atividades de aluguer	
		57	58.2 Edição de programas informáticos + 62. Consultoria e atividades relacionadas de programação informática + 63.1 Atividades de processamento de dados, domiciliação de informação e atividades relacionadas; portais We	
	34	59	71.2 Atividades de ensaios e análises técnicas	
		60	72. Investigação científica e desenvolvimento + 74.9 Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e.	
		61	74.2 Atividades fotográficas	
	35	62	69. Atividades jurídicas e de contabilidade + 70. Atividades das sedes sociais; atividades de consultoria para a gestão	
		63	73. Publicidade e estudos de mercado	
		64	78. Atividades de emprego	
		65	80. Atividades de segurança e investigação	
		66	81. Atividades dos serviços relacionados com edifícios e plantação e manutenção de jardins	
	36	67	74.3 Atividades de tradução e interpretação + 82. Atividades de serviços administrativos e de apoio aos negócios	
		68	84. Administração pública e defesa; segurança social obrigatória	
	37	69	85. Educação	
	39	74	59.1 Atividades cinematográficas, de vídeo e de programas de televisão + 60 Atividades de programação de rádio e de televisão + 63.9 Outras atividades dos serviços de informação	
		75	79. Atividades das agências de viagens, operadores turísticos, serviços de reservas e atividades conexas	
		76	90. Atividades criativas, artísticas e de espetáculos.	
77		91. Atividades de bibliotecas, arquivos, museus, locais históricos, jardins botânicos e zoológicos e reservas naturais		
78		92. Lotarias e outros jogos de apostas + 93. Atividades desportivas, de diversão e recreativas		
79		94. Atividades das organizações associativas		
80	96. Outras atividades de serviços pessoais			
Nuclear	11	19	24.46 Tratamento de combustível nuclear	19
Farmacêutico	13	21	21. Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparações farmacêuticas	21
Aeroespacial	21	33	30.3 Fabricação de aeronaves, veículos espaciais e equipamento relacionado + 33.16 Reparação e manutenção de aeronaves e de veículos espaciais	33
Saúde	38	70	75. Atividades veterinárias	70 ou 71 ou 72
		71	86. Atividades de saúde humana + 87. Atividades de cuidados de saúde com alojamento	
		72	88. Ação social sem alojamento	

9. Certificação de sistemas de gestão da segurança da informação (SGSI)

São especificamente aplicáveis os seguintes documentos:

- **ISO/IEC 27006** “Information technology – Security techniques – Requirements for bodies providing audit and certification of information security management systems”
- **IAF MD 13** “Knowledge Requirements for Accreditation Body Personnel for Information Security Management Systems (ISO/IEC 27001)”

O âmbito de acreditação dos organismos de certificação que atuem no âmbito do referencial ISO/IEC 27001 é indiscriminado quanto a sectores de atividade económica.

Tabela 9.1 - Metodologia de avaliação e testemunho para SGSI

Concessão	<ul style="list-style-type: none">• A concessão de acreditação está sujeita à realização de testemunho presencial de uma auditoria.
Manutenção	<ul style="list-style-type: none">• Na fase inicial após concessão, pode ser necessário realizar mais testemunhos para garantir a representatividade da cobertura do âmbito.• Deve ser realizado em cada ciclo de acreditação pelo menos um testemunho presencial e um testemunho documental.

10. Certificação de sistemas de gestão de segurança alimentar (SGSA ISO 22000)

São especificamente aplicáveis os seguintes documentos:

- ISO/TS 22003 “Food safety management systems - Requirements for bodies providing audit and certification of food safety management systems”
- IAF MD 16 “Application of ISO/IEC 17011 for the Accreditation of Food Safety Management Systems (FSMS) Certification Bodies”

10.1. Metodologia de acreditação

O âmbito de acreditação dos organismos de certificação que atuem no âmbito do referencial ISO 22000 é definido pelos sectores da tabela 10.1 (conforme Anexo A da ISO/TS 22003), sendo cada um destes sectores uma unidade de acreditação.

Tabela 10.1 - Sectores de acreditação para a certificação de SGSA

Sector SGSA ISO 22000	Descrição
Categoria A	Produção animal
Categoria B	Produção vegetal
Categoria C	Produção de alimentos
Categoria D	Produção de alimentos para animais
Categoria E	‘Catering’
Categoria F	Distribuição
Categoria G	Serviço de transporte e armazenamento
Categoria H	Serviços
Categoria I	Produção de embalagens alimentares e material de embalagem
Categoria J	Produção de equipamentos
Categoria K	Produção de produtos (bio)químicos

Para efeitos de avaliação as categorias da cadeia alimentar são agrupadas, conforme IAF MD 16:

- Agricultura: A + B
- Produção de alimentos e alimentos para animais: C + D
- ‘Catering’: E
- Distribuição, transporte e armazenamento: F + G
- Indústrias auxiliares: H + I + J
- (Bio) químicos: K

Tabela 10.2 - Metodologia de avaliação e testemunhos para SGSA

Concessão e Extensão	<p>São aplicadas as disposições do IAF MD 16 - deve ser consultado o documento original em caso de dúvida:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tem de ser realizado, pelo menos, um testemunho presencial em cada grupo para concessão. • Com um testemunho presencial numa categoria de um determinado grupo, podem ser concedidas as restantes categorias desse grupo. • Para a concessão das categorias não-testemunhados, tem de ser demonstrada a competência do pessoal e das decisões.
Manutenção	<ul style="list-style-type: none"> • Em cada ciclo de acreditação é efetuado pelo menos um testemunho presencial em cada grupo. • O grupo 2, se incluído no âmbito de acreditação, deve ser testemunhado todos os anos. • Todas as categorias incluídas no âmbito de acreditação têm de ser avaliadas num ciclo de acreditação, quer por testemunho presencial, testemunho documental, ou avaliação da competência do pessoal.

11. Certificação de sistemas de gestão de segurança alimentar (SGSA FSSC)

São especificamente aplicáveis os seguintes documentos:

- ISO/TS 22003 “Food safety management systems - Requirements for bodies providing audit and certification of food safety management systems”
- FSSC 22000 Scheme Version 5
- IAF MD 16 “Application of ISO/IEC 17011 for the Accreditation of Food Safety Management Systems (FSMS) Certification Bodies”

11.1. Metodologia de acreditação

O âmbito de acreditação dos organismos de certificação que atuem no âmbito do referencial FSSC 22000 é definido pelos sectores da tabela 11.1 (conforme Anexo A da ISO/TS 22003), sendo cada um destes sectores uma unidade de acreditação.

Tabela 11.1 - Sectores de acreditação para a certificação FSSC 22000

Sector FSSC 22000	Descrição
Categoria A	Produção animal
Categoria C	Produção de alimentos
Categoria D	Produção de alimentos para animais
Categoria E	‘Catering’
Categoria F	Distribuição
Categoria G	Serviço de transporte e armazenamento
Categoria I	Produção de embalagens alimentares e material de embalagem
Categoria K	Produção de produtos (bio)químicos

Tabela 11.2 - Metodologia de avaliação e testemunho para FSSC 22000

Concessão	<ul style="list-style-type: none"> • A concessão de acreditação requer a realização de, pelo menos, um testemunho presencial em cada uma das categorias da tabela 11.1.
Manutenção	<ul style="list-style-type: none"> • Na fase inicial após concessão, pode ser necessário realizar mais testemunhos para garantir a representatividade da cobertura do âmbito. • Deve ser realizado em cada ciclo de acreditação pelo menos um testemunho presencial por cada categoria da tabela 11.1, bem como testemunhos documentais.

Nota 1: A acreditação para a subcategoria DIIa “Produção de alimentos para animais (apenas para cães e gatos)” está incluído no grupo da Categoria C, e não requer testemunho específico.

Nota 2: O testemunho no referencial FSSC 22000 não pode ser substituído por um testemunho noutra esquema de certificação de segurança alimentar.

12. Certificação de sistemas de gestão de serviços de tecnologias de informação (SG STI)

São especificamente aplicáveis os seguintes documentos:

- ISO/IEC 20000-6 “Information technology – Service management – Part 6: Requirements for bodies providing audit and certification of service management systems”

12.1. Metodologia de certificação

O âmbito e metodologia de certificação deve cumprir o disposto na ISO/IEC 20000-1 (§4.5.1) e seguir a ISO/IEC 20000-3.

12.2. Metodologia de acreditação

O âmbito de acreditação dos organismos de certificação que atuem no âmbito do referencial ISO/IEC 20000-1 é indiscriminado quanto a sectores de atividade económica.

Tabela 12.1 - Metodologia de avaliação e testemunho para SG STI

Concessão	<ul style="list-style-type: none">• A concessão de acreditação está sujeita à realização de testemunho presencial.
Manutenção	<ul style="list-style-type: none">• Na fase inicial após concessão, pode ser necessário realizar mais testemunhos para garantir a representatividade da cobertura do âmbito.• Deve ser realizado em cada ciclo de acreditação pelo menos um testemunho presencial e um testemunho documental.

13. Certificação de sistemas de gestão de energia (SGE)

São especificamente aplicáveis os seguintes documentos:

- ISO/IEC 50003 “Energy management systems – Requirements for bodies providing audit and certification of energy management systems”

13.1. Metodologia de acreditação

O âmbito de acreditação dos organismos de certificação que atuem no âmbito do referencial ISO 50001 é definido pelos sectores da

Tabela 13.1 (conforme ponto 6.3 da ISO 50003), sendo cada um destes sectores uma unidade de acreditação.

Tabela 13.1 - Sectores de acreditação para a certificação de SGE

Sector SGE	Descrição
1	Indústria ligeira e média
2	Indústria pesada
3	Edifícios
4	Complexos de edifícios
5	Transporte
6	Indústria mineira
7	Agricultura
8	Fornecimento de energia

Tabela 13.2 - Metodologia de avaliação e testemunho para SGE

Concessão	<ul style="list-style-type: none"> • A concessão de acreditação está sujeita à realização de testemunho presencial de uma auditoria, por cada sector SGE.
Manutenção	<ul style="list-style-type: none"> • Na fase inicial após concessão, pode ser necessário realizar mais testemunhos para garantir a representatividade da cobertura do âmbito. • Deve ser realizado em cada ciclo de acreditação pelo menos um testemunho presencial por cada sector SGE, bem como testemunhos documentais.

14. Certificação de sistemas de gestão da continuidade do negócio (SGCN)

São especificamente aplicáveis os seguintes documentos:

- ISO/IEC TS 17021-6 “Conformity assessment - Requirements for bodies providing audit and certification of management systems - Part 6: Competence requirements for auditing and certification of business continuity management systems”

14.1. Metodologia de certificação

O âmbito de certificação, incluindo os processos, deve referir-se claramente às unidades operacionais e locais em questão. Por exemplo, uma empresa que forneça o serviço de manutenção de documentos não-materiais, deve ser certificada para este serviço e não para processos não críticos, a fim de evitar que a certificação seja utilizada de forma inadequada, prejudicando assim a credibilidade da acreditação.

A certificação não pode ser concedida para processos que não apresentem criticidades reais relativas a um serviço ou produto final (tal como colocado no mercado), ou seja, que não apresentem criticidade para a continuidade operativa em relação aos requisitos das diversas partes interessadas.

O cálculo do tempo de auditoria de certificação de SGCN deve considerar o disposto no documento IAF MD 5, e a tabela aplicável a SGQ. No entanto, o número de colaboradores a ser considerado poderá não ser a totalidade dos colaboradores da organização, mas apenas aqueles envolvidos nos processos cobertos pela certificação (independentemente do tipo de vínculo contratual existente), e também os colaboradores externos envolvidos nos referidos processos.

Caso a organização já detenha uma certificação acreditada para o referencial ISO 27001 ou ISO 20000-1, pode ser aplicada uma redução de 30% no cálculo do tempo de auditoria. Não obstante os fatores de redução aplicáveis, a duração mínima de uma auditoria de concessão não deve ser inferior a 1H.d.

No caso de organizações multi-site é aplicável o documento IAF MD1.

O documento IAF MD11 é aplicável para a realização de auditorias integradas com outros sistemas de gestão.

14.2. Metodologia de acreditação

O âmbito de acreditação dos organismos de certificação que atuem no âmbito do referencial ISO 22301 é definido pelos sectores da tabela 14.1, sendo cada um destes sectores uma unidade de acreditação.

Tabela 14.1 - Sectores de acreditação para a certificação de SGCN

Sector SGCN	Descrição
A	Industria e distribuição
B	Infraestruturas críticas
C	Produção de energia
D	Administração pública (que não esteja incluída em nenhum outro sector)
E	Saúde
F	Serviços
G	Serviços financeiros e de correios
H	Serviços TI

Tabela 14.2 - Sectores de acreditação e correspondência com códigos IAF

Sector SGCN	Descrição	Código IAF
A	Indústria e distribuição	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28
B	Infraestruturas críticas	11, 26, 27, 39 (tratamento de águas residuais e de resíduos)
C	Produção de energia	25
D	Administração pública (que não esteja incluída em nenhum outro sector)	36
E	Saúde	38 (exceto serviços veterinários e ação social)
F	Serviços	29, 30, 34, 35, 37, 38 (serviços veterinários e ação social), 39 (exceto tratamento de águas residuais e de resíduos)
G	Serviços financeiros e de correios	31, 32
H	Serviços TI	33

Tabela 14.3 - Metodologia de avaliação e testemunho para SGCN

Concessão	<ul style="list-style-type: none"> • A concessão de acreditação está sujeita à realização de peelo menos um testemunho presencial conforme indicado a seguir: <ul style="list-style-type: none"> ○ Testemunho presencial obrigatório de uma auditoria em cada um dos sectores A, B, C, E e H ○ Caso já tenha sido feito testemunho presencial noutro(s) sector(es) pode ser concedida a acreditação mediante testemunho documental de um processo de certificação nos sectores D, F e G
Manutenção	<ul style="list-style-type: none"> • Na fase inicial após concessão, pode ser necessário realizar mais testemunhos para garantir a representatividade da cobertura do âmbito. • Deve ser realizado em cada ciclo de acreditação: <ul style="list-style-type: none"> ○ Pelo menos, 2 testemunhos presenciais ○ Testemunhos documentais nos restantes sectores incluídos no âmbito de acreditação e não sujeitos a testemunho presencial

15. Certificação de sistemas de gestão de conciliação (SGC)

É especificamente aplicável o seguinte documento:

- NP 4522 “Norma para organizações familiarmente responsáveis”

15.1. Metodologia de certificação

O âmbito de certificação, deve referir claramente a organização certificada e o âmbito de atividade realizada. Não é possível fazer a exclusão de locais, atividades ou processos do âmbito da certificação, a fim de evitar que a certificação seja restringida de forma inadequada, prejudicando a credibilidade da acreditação.

O tempo de auditoria (T) de certificação de SGC é calculado pela fórmula abaixo e conforme disposto na tabela 15.1:

$T = \text{Fator dimensão e complexidade laboral (FDCL)} + \text{Fator multilocal (FM)}$

Tabela 15.1 - Duração da auditoria de concessão da certificação SGC

FDCL Nº Trabalhadores	Duração Fase 1+2 auditoria de concessão	
	Complexidade normal	Complexidade avançada
1 - 25	0,5 + 1	Normal + 0,5
26 - 50	0,5 + 1,5	Normal + 0,5
51 - 100	1 + 1,5	Normal + 0,5
101 - 200	1 + 2	Normal + 1
201 - 500	1 + 2,5	Normal + 1
501 - 1000	1 + 3	Normal + 1
1001 - 5000	1 + 3,5	Normal + 1
> 5000	Seguir progressão	Normal + 1

FM Nº locais (m)	Duração da Fase 2
	Acréscimo de duração
Entre 2 a 5	+0,5
Entre 6 a 20	+1
Entre 21 a 100	+1,5
A partir de 100	$+\sqrt{m} \cdot 0,2$

Consideram-se organizações de complexidade avançada aquelas que tenham uma organização laboral por turnos e/ou com horários rotativos e/ou horário noturno e/ou obriguem uma parte significativa dos trabalhadores a ausências prolongadas (vários dias) ou frequentes da sua residência familiar.

Consideram-se como ‘locais’ os espaços fora da sede onde laborem pessoas de um modo contínuo no tempo que permita que a organização faça uma afetação de pessoas a esses espaços - e.g. uma obra ou estaleiro, uma delegação, uma instalação de cliente; não se considera como ‘locais’ e.g. as instalações onde o organismo de certificação realiza auditorias, ou as viaturas usadas por uma empresa de transportes.

Se for feita uma amostragem de locais, deve ser seguido o IAF MD1.

As durações apresentadas referem-se ao tempo (em dias de 8 horas) de auditoria empregue nas instalações do cliente (incluindo locais), admitindo-se que 10% desse tempo seja dedicado à reunião inicial e à escrita do relatório. Considera-se ainda que até uma duração total de 3 dias não é possível fazer a partição da duração por homens.dia.

A auditoria de acompanhamento terá uma duração total de 1/3 da auditoria de concessão (arredondado para o meio-dia seguinte), sem nunca poder ser inferior a 1 dia.

A auditoria de renovação terá a duração correspondente à fase 2 da auditoria de concessão.

É obrigatória a realização de entrevistas por auditores qualificados na NP 4522 aos trabalhadores da organização, em local reservado e sem a presença de hierarquias, com o fim de avaliar a implementação do SGC e sua adequação, conforme segue:

- nas organizações de complexidade laboral normal, o n.º entrevistas a realizar corresponde à raiz cúbica (arredondada para o inteiro seguinte) do total de trabalhadores;
- nas organizações de complexidade laboral avançada, o n.º entrevistas a realizar corresponde à raiz quadrada (arredondada para o inteiro seguinte) do total de trabalhadores.

As entrevistas podem ser feitas por grupos desde que o n.º entrevistados seja igual ou superior a 8, mantendo-se sempre um mínimo de 30% de entrevistas individuais. A duração do tempo total de entrevistas não pode ser inferior a 30% da fase 2 (concessão) ou do total (acompanhamento e renovação), admitindo-se que sejam feitas aproximações a $\pm 5\%$ no caso de durações de auditoria de 1 dia, sendo expetável considerar-se uma duração média de 20 minutos por entrevista individual.

As entrevistas deverão abordar os seguintes temas:

- Necessidades de conciliação percebidas pelo trabalhador;
- Auscultação pela organização ao trabalhador sobre necessidades de conciliação e mecanismos utilizados;
- Conhecimento e acessibilidade da informação ao trabalhador sobre medidas de conciliação disponibilizadas;
- Promoção pela organização de medidas e práticas de conciliação;
- Grau de satisfação do trabalhador para com as medidas implementadas e mecanismos utilizados pela organização para auscultar o grau de satisfação;
- Razões para não usar as medidas disponibilizadas pela organização;
- Visão do trabalhador relativamente à incorporação de políticas em matéria de conciliação na estratégia da organização;
- Visão do trabalhador relativamente às práticas de conciliação da sua organização, quando comparada com outras organizações similares.

No caso de organizações com sistemas de gestão integrados, pode ser aplicado o IAF MD11 para realizar uma auditoria integrada, tendo em conta que se a integração envolver referenciais não-acreditados, o IPAC deverá poder testemunhar a totalidade da auditoria aos requisitos da NP 4552, donde incluindo as partes comuns, e o plano de auditoria de concessão deverá evidenciar a avaliação da conformidade com todos os requisitos da NP 4552.

O auditor qualificado para a NP 4552 pelo organismo de certificação deve possuir as seguintes competências:

- conhecimento da legislação aplicável em matéria de conciliação para a empresa a auditar;
- conhecimento de processos de conciliação (NP 4522);
- conhecimento de técnicas e metodologias de auditoria;
- conhecimento da NP 4552.

15.2. Metodologia de acreditação

O âmbito de acreditação dos organismos de certificação que atuem no âmbito do referencial NP 4552 é definido pelos sectores da tabela 15.2, sendo cada um destes sectores uma unidade de acreditação.

Tabela 15.2 - Âmbitos de acreditação para a certificação de SGC

Unidade de acreditação	Organizações com complexidade laboral avançada
	Organizações com complexidade laboral normal

O âmbito de acreditação tem delimitação geográfica ao país.

A metodologia de avaliação e testemunho está descrita na tabela 15.3.

Tabela 15.3 - Metodologia de avaliação e testemunho para SGC

Concessão	<ul style="list-style-type: none"> • Na concessão da acreditação é realizada uma avaliação presencial no escritório do OC, complementada por pelo menos um testemunho presencial até à decisão por unidade de acreditação; • Considera-se o testemunho presencial de uma certificação de complexidade avançada como representativo do testemunho de uma certificação de complexidade normal.
Manutenção	<ul style="list-style-type: none"> • Em cada ciclo de acreditação é efetuado pelo menos um testemunho presencial e um testemunho documental representativo do âmbito. Considera-se que o testemunho para certificação de complexidade normal está incluído num de certificação de complexidade avançada, e que qualquer um destes últimos pode ser suficiente para a cobertura do âmbito.

16. Certificação de sistemas de gestão da segurança rodoviária (SGSR)

São especificamente aplicáveis os seguintes documentos:

- ISO/IEC 17021-7 “Conformity assessment - Requirements for bodies providing audit and certification of management systems - Part 7: Competence requirements for auditing and certification of road traffic safety management systems”

16.1. Metodologia de certificação

No processo de certificação para a norma ISO 39001.

O cálculo do tempo de auditoria de certificação de SGSR deve considerar o disposto no documento IAF MD 5, e a tabela aplicável a SGQ.

No caso de organizações multi-site é aplicável o documento IAF MD 1.

O documento IAF MD 11 é aplicável para a realização de auditorias integradas com outros sistemas de gestão.

16.2. Metodologia de acreditação

O âmbito de acreditação dos organismos de certificação que atuem no âmbito do referencial ISO 39001 é definido na tabela 16.1 (conforme Quadro A.1 do Anexo A da ISO 39001).

Tabela 16.1 - Sectores de acreditação para a certificação de SGSR

Unidade de acreditação	Transporte de pessoas e bens (p.ex. empresa de táxis, transporte rodoviário, empresa de vendas e marketing)
	Geração da procura de tráfego (p.ex. escola, supermercado)
	Projeto e operação de estradas (p.ex. administração rodoviária)
	Outro (especificar)

A metodologia de avaliação e testemunho está descrita na tabela 16.2.

Tabela 16.2 - Metodologia de avaliação e testemunho para SGSR

Concessão	<ul style="list-style-type: none"> • A concessão de acreditação está sujeita à realização de testemunho presencial de uma auditoria por cada unidade de acreditação.
Manutenção	<ul style="list-style-type: none"> • Na fase inicial após concessão, pode ser necessário realizar mais testemunhos para garantir a representatividade da cobertura do âmbito. • Deve ser realizado, em cada ciclo de acreditação, pelo menos um testemunho presencial. Todas as unidades de acreditação incluídas no âmbito devem ser avaliadas, quer por testemunho presencial ou testemunho documental.

17. Certificação de sistemas de gestão de ativos (SGAt)

São especificamente aplicáveis os seguintes documentos:

- ISO/IEC 17021-5 “Conformity assessment - Requirements for bodies providing audit and certification of management systems - Part 5: Competence requirements for auditing and certification of asset management systems”

17.1. Metodologia de certificação

O cálculo do tempo de auditoria de certificação de SGAt deve considerar o disposto no documento IAF MD 5, e a tabela aplicável a SGQ.

No caso de organizações multi-site é aplicável o documento IAF MD 1.

O documento IAF MD 11 é aplicável para a realização de auditorias integradas com outros sistemas de gestão.

17.2. Metodologia de acreditação

Tabela 17.1 - Âmbitos de acreditação para a certificação de SGAt

Unidade de acreditação	Código IAF da tabela do Anexo do IAF ID1 (ver tabela 4.2)
------------------------	---

Para efeitos de avaliação e testemunho, os códigos IAF são agrupados em Grupos Sectoriais, contendo códigos críticos e códigos acessórios, conforme tabela 17.2.

Tabela 17.2 - Agrupamentos de códigos IAF para fins de avaliação

Grupos Sectoriais	Códigos críticos	Códigos acessórios
Alimentar	3	1, 30
Mecânico	20 ou 22	17, 18, 19
Papel	9	7, 8
Mineral	2 ou 15	16
Construção	28	34
Produção de bens	5 ou 14	4, 6, 23
Químico	12	7, 10
Fornecimentos	25 ou 27	26
Transporte & Gestão de resíduos	24	31, 39
Serviços	33 ou 37	29, 32, 35, 36
Nuclear	11	-
Farmacêutico	13	-
Aeroespacial	21	-
Saúde	38	-

Tabela 17.3 - Metodologia de avaliação e testemunhos para SGAt

Concessão e Extensão	<p>São aplicadas as seguintes disposições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com um testemunho presencial num código crítico podem ser concedidos os restantes códigos acessórios desse Grupo Sectorial e os códigos críticos assinalados como alternativos (“ou”). • Com um testemunho presencial num código acessório podem ser concedidos os restantes códigos acessórios. • Para a concessão dos códigos não-testemunhados, tem de ser demonstrada a competência do pessoal e das decisões.
Manutenção	<ul style="list-style-type: none"> • Em cada ciclo de acreditação é efetuado, pelo menos, um testemunho presencial em cada Grupo Sectorial. • Todos os códigos IAF incluídos no âmbito de acreditação têm de ser avaliados num ciclo de acreditação, quer por testemunho presencial, testemunho documental, ou avaliação da competência do pessoal.